



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SMS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2021 – SMS, para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que no período de 26 de fevereiro a 1º de março do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, encontra-se aberta a presente Chamada Pública, de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1-DO OBJETO:

1.1. Constitui o objetivo desta Chamada Pública o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I desta Chamada Pública.

2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderá participar o interessado do ramo pertinente ao objeto deste edital, aquele não declarado inidôneo por ato do Poder Público e aquele não reunido em consórcio.

2.2. Os interessados em participar da presente Chamada Pública integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar a Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, telefone (88) 3541-1641, e-mail: saude@varzeaalegre.ce.gov.br em envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação e em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SMS**

INTERESSADO: _____

CNPJ: _____

3-DA HABILITAÇÃO:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

Rua José Alves Feitosa, 409, Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.7. Certificado de Regularidade com o FGTS;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.9. Alvará sanitário do órgão competente.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.4.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria de Saúde do Município contratante;

3.4.3. Os documentos necessários à habilitação deveram ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE ou publicação em órgão de imprensa oficial;

3.4.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Chamamento;

3.4.5. Não serão aceitos e-mail e/ou protocolos de nenhum documento solicitado.

4-DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

4.1. A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública ficará a cargo da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, a qual competirá:

4.2. Proceder ao recebimento da abertura do envelope contendo a documentação do interessado necessária à convocação pública;



- 4.3. Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste Chamamento, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
- 4.4. Proceder à análise de recursos porventura interpostos por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
- 4.5. Após análise da documentação por parte da Comissão de Chamamento Público, será convocada equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para realizar visita de inspeção nas instalações da unidade móvel interessada, visando emissão do parecer técnico para qualificação em subsequente habilitação;
- 4.6. Observações feitas na visita:
 - 4.6.1. As unidades deverão dispor de acesso facilitado para as pessoas portadoras de deficiência física;
 - 4.6.2. Serão analisadas as instalações e a infraestrutura da unidade móvel onde serão realizados os procedimentos contratados. Os espaços reservados à realização dos procedimentos devem atender a todos os critérios estabelecidos pela ANVISA no que tange as salas de procedimentos, equipamentos, fluxos e ambientes mínimos previstos na política de humanização do Ministério da Saúde.
 - 4.6.3. Habilitação do Ministério da Saúde para as instituições que realizem procedimentos que dependa do mesmo.
 - 4.6.4. Demais pontos a critério da equipe técnica da Secretaria de Saúde.
- 4.7. Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde fará publicar na imprensa oficial, DOE e DOU o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s);

5-DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados, estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades, identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o gestor municipal proceder, mediante planeamento local de saúde, ao ajuste das demandas apresentadas, bem como de acordo com a programação Pactuada Integrada – PPI
- 5.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, a execução dos serviços, será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Setor Técnico da CONTRATANTE, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;
- 5.3. Os serviços objeto desta Chamada Pública serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;
- 5.4. Caso os serviços não possam ser realizados, em consequência de defeitos técnicos nos equipamentos da CONTRATADA, deverá ser imediatamente providenciada, pela CONTRATADA, local alternativo para realização dos serviços, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA;
- 5.5. Caso a CONTRATADA não inicie os serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE, por motivos injustificados, avaliados pelo setor técnico da



CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, extra judicialmente, mediante simples notificação;

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento ou substituição, incontinente, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

5.7. A FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO dos serviços serão exercidas pelo Setor Técnico da CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

5.8. Abrange competência da fiscalização da CONTRATANTE, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução de serviços, conforme disposições contidas neste Chamamento, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

5.9. Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

5.10. As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.

5.11. A CONTRATADA se obriga ainda a:

5.11.1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

5.11.2. Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6-DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

6.1. As obrigações decorrentes desta Chamada Pública serão estabelecidos através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 uma vez por igual período;

6.2. O Contrato será celebrado com estrita observância, levando-se em consideração no tocante a qualidade de serviços, visando atender a demanda do Município;

6.3. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. **Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE:**

6.4. A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrências, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada

Rua José Alves Feitosa, 409, Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

gabriel



por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou propostos de contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, no termo do artigo 14 da lei Nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante termo aditivo, por acordo entre partes.

6.6. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades do **CONTRATANTE**, os contratantes poderão fazer acréscimo de ate vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela **CONTRATANTE**, e novos tetos pactuados e aprovados pela Comissão Intergestora Regional, pela Comissão Intergestora Bipartite, pelo Ministério da Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

7-DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com INSS**

7.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de depósito em conta corrente ao contratado;

7.3. Os serviços não poderão ter preços superiores aos estipulados na Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde – SUS;

8-DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1 % (um decimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação de seguintes penalidades;

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) ano;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou ate seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanção, com base no subitem 9.1 deste Chamamento.

8.3. Os prazos para defesa previa serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com administração; e de 10 dez dias uteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



8.4. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

9.2. Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar a presente Chamada Pública, de acordo com seu interesse, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

9.3. A participação de qualquer interessado nesta Chamada Pública será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Chamamento, e demais normas aplicáveis;

9.4. As despesas decorrentes desta contratação correram a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

9.5. Qualquer informação quanto aos termos deste Chamamento serão prestadas pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE no endereço constante no preâmbulo deste;

Várzea Alegre/CE, 22 de janeiro de 2021

Helder Lima dos Santos

Helder Lima dos Santos

Presidente da Comissão Municipal de Chamamento Público
Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE _____, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, Secretário (a) Municipal de Saúde, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na RUA _____, ___, BAIRRO _____, _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.179.468/0001-34, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF Nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Chamada Pública Nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

1.1. Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para a empresa _____, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
3.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços através das condições do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço tabelado pelo Sistema Único de Saúde, de acordo com o procedimento realizado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SIGTAP, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, tanto em casos de regime de internação, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.080/90.

5.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através relatório de procedimentos apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



5.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.4. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

5.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

5.8- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 10.122.0037.2.0054/10.302.0171.2.051.0000 e elemento de despesas: 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a:

a) Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

b) As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.

c) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

d) Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



- f) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Obedecer às legislações existentes pertinentes a cada tipo de serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Chamamento e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento, da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Monitorar e auditar a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço;
- d) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1 % (um decimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa previa da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias uteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação de seguintes penalidades;

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;



10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) ano;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanção, com base no subitem 9.1 deste Chamamento.

10.3. Os prazos para defesa previa serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com administração; e de 10 dez dias uteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

10.4. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1. Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

11.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA** se obriga a efetuar, caso solicitado pela **CONTRATANTE** testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DOMICILIO DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua José Alves Feitosa, 409, Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

_____/CE, ____ de _____ de 2021.

A handwritten signature in blue ink.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N° _____

2) _____ CPF N° _____



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



ANEXO I

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE GASTO POR CONSULTA

PROCEDIMENTOS	QTD.	VL. UNITÁRIO
MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL	1000	R\$ 50,00



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
ASSUNTO: DESPACHO PARA ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DO EDITAL

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, encaminhamos o presente processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de procedimento administrativo na modalidade: **CHAMADA PÚBLICA** tombado sob o Nº 001/2021 – SMS, que versa sobre o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre/CE, 22 de janeiro de 2021.

Helder Lima dos Santos
Helder Lima dos Santos

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Rua José Alves Feitosa, Nº 409, Patos, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, LOCALIZADO À PRÁÇA ADAUTO RÓSEO, 1229, CENTRO, ICAPUÍ, CE, CNPJ Nº 10.393.593/0001-57, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 15.386.389/0001-22, COM SEDE NA RUA JEREMIAS MAIA, 690, CEP: 63.475-000 – EXPEDITO DIÓGENES, NA CIDADE DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ. **FUNDAMENTO LEGAL:** PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.12.01. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE. **PREÇO:** R\$ 142.952,16 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (QUATRO) MESES. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 02 (DOIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO. **ORIGEM DOS RECURSOS:** ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES/TERMO DE AJUSTE Nº. 013/CIDADES/2020/PROCESSO Nº 05765699/2020/MAPP: 4885. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 08.01.15.451.0901.1.032 - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00. **DATA:** ICAPUÍ-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. ICAPUÍ-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA** SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu –Extrato da Ata de Registro de Preço - A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município publicar o extrato da Ata de Registro de Preço resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP001/2021- SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas fúnebres e serviços de traslado e preparação do corpo, Detentor do Registro de Preço: Cicero Erivanaldo Moura Soares- ME. Órgão Gestor: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social. Assina pela detentora do Registro de Preço: Sr. Cicero Erivanaldo Moura Soares. Assina pelo Órgão Gestor: Sra. Maria Fabiana Benevides Silva. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 115.724,00 (cento e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais). Data da Assinatura da Ata: 11/01/2021.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 1502.01/21-TP. **MENOR PREÇO.** **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENEIS E ITINERANTES, ALÉM DAS AÇÕES DOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA EM RÁDIO, SITES E BLOG'S. RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS: FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2021, AS 09:00H. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA – AV. PAULINO FELIX 557, CENTRO, ACOPIARA - CE. INFORMAÇÕES: FONE (88)-3565-0636 - DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00H. **17 DE FEVEREIRO DE 2021.** **ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR.** PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1. Realizará a licitação para Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Geoprocessamento e Cadastro Imobiliário, relacionada a análise técnica de produtos cartográficos e de produtos do projeto de cadastramento imobiliário do Município, organização da base cartográfica e do Cadastro Técnico Imobiliário, bem como implantação do Setor de Geoprocessamento de Altaneira/CE. Abertura: 09 de Março de 2021 às 09:00h. Edital disponível no site, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/>, e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. **Altaneira/CE, 17 de Fevereiro de 2021 – Iraneide Pereira de Pinho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

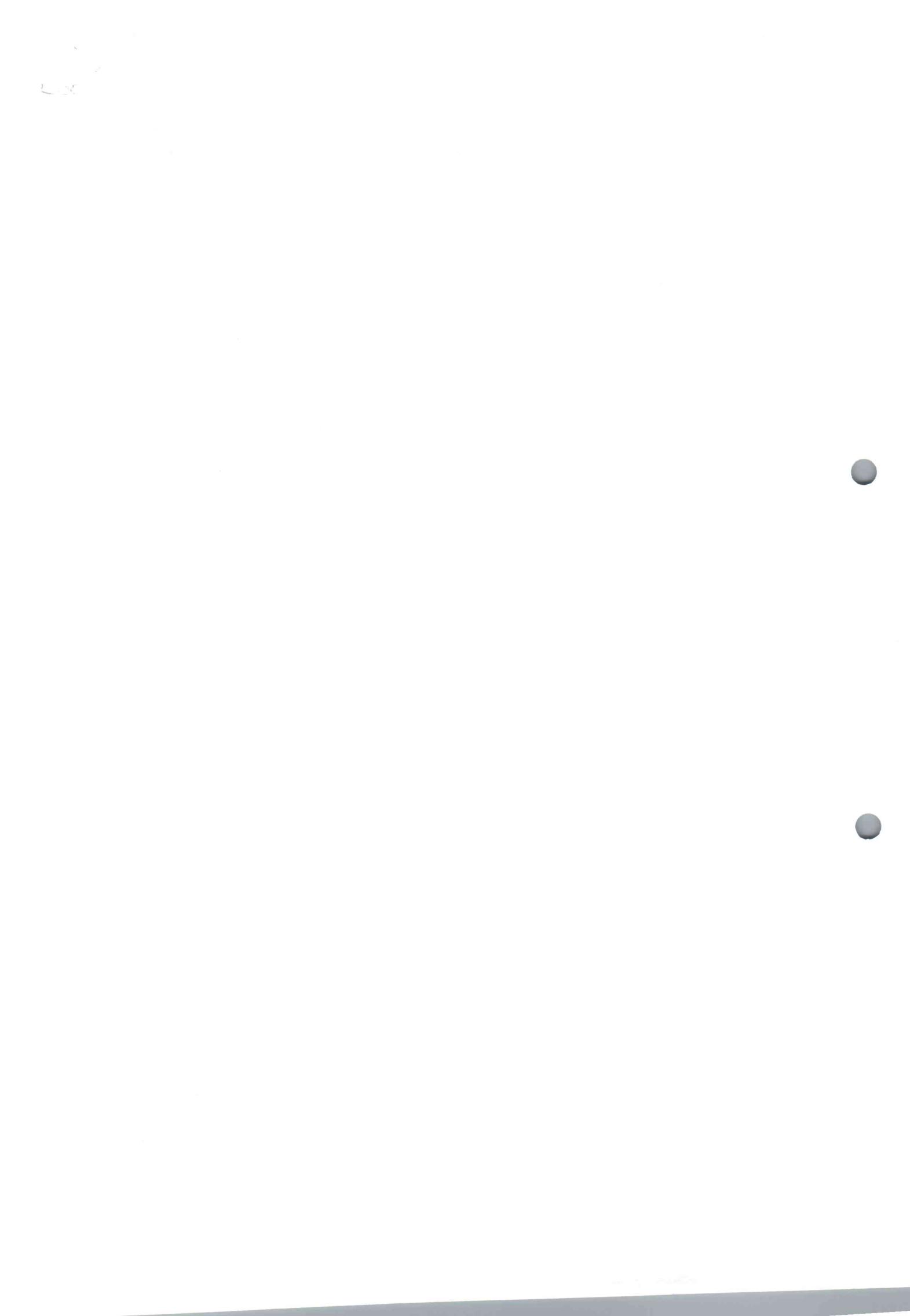
Câmara Municipal de Parambu - Extrato do Contrato - Contratante: Câmara Municipal de Parambu - Contratado: Work Contabilidade Ltda, pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Objeto: Prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de Recursos Humanos, Departamento de Pessoal, Elaboração da Folha de Pagamentos, Elaboração e Transmissão de GFIP. Tomada de Preços: 00.0022021 - TP - Ordem de Serviço/Prazo: 11 (onze) meses a partir da data da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2.001.000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Assina Pela Contratante: Vital Elias Feitosa Neto - Ordenador de Despesas da Câmara Assina Pela Contratada: Mário Alan Pires Freitas. Data da Assinatura: 05/02/2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – F.M.S. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 26 de fevereiro a 1º de março do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Bairro Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) da tabela SIGTAP, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública Nº 001/2021 – F.M.S. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min. **Várzea Alegre/CE, 16 de fevereiro de 2021. Helder Lima dos Santos, Presidente da Comissão de Chamamento Público.**

Estado do Ceará – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririçaú – Aviso de Licitação – A Pregoeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae do Município de Caririçaú comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Março de 2021, às 08:00 Oito horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.02.10.01-SAMAE, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, materiais elétricos, hidráulico, material de construção, ferragens, ferramentas, materiais de consumo, equipamento de proteção individual e segurança, e produtos químicos (cloro), para suprir as necessidades do serviço autônomo municipal de água e esgoto (SAMAE) do município de Caririçaú-Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto na Rua José Joaquim de Santana, 178 – Centro. Caririçaú-Ceará, Em 17 de Fevereiro de 2021. Gilvana Siebra Costa – Pregoeira do Samae.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 24/03/2021, às 09h, abrirá licitação de Concorrência Pública nº SI-CP001/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de coleta e limpeza de resíduos sólidos da sede e distritos do município, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Hugo dos Reis Rocha.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.11.27.1 - CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 – F.M.S. Objeto é o Credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços de procedimento cirúrgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de Junho de 2021. Contratante: Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. Contratado: Francisco José Pierre Júnior. Data do Aditivo: 30 de Dezembro de 2020.





informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 16 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:09F8C811

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - F.M.S.

Aviso de Chamada Pública nº 001/2021 – F.M.S. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 26 de fevereiro a 1º de março do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Bairro Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – F.M.S. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 16 de fevereiro de 2021.

HELDER LIMA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:B365E454

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.07.31.1

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.07.31.1, oriundo da Tomada de Preços nº 2019.05.02.1. Contratante:Município de

VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras.

Contratada:**CONSTRUTORA CONCRESA LTDA.**

Fundamentação: art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Dr. Pedro Sátiro, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Repasse nº 852822/2017/ME/CAIXA, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2019.05.02.1. **Valor Global Atual do Contrato:** R\$ 750.061,48 (setecentos e cinquenta mil sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). **Valor Global do Contrato com o Replanilhamento:** R\$ 784.842,35, (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Valor Total Acrescido:** R\$ 34.780,87 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). **Data da Assinatura do Aditivo:** 15 de Fevereiro de 2021. **Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.**

Várzea Alegre – CE, 15 de Fevereiro de 2021

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:86D7AAF2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.11.27.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.11.27.1, decorrente da Chamada Pública nº 2020.11.05.1 – F.M.S., cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços de procedimento cirúrgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de Junho de 2021. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Francisco José Pierre Júnior. Data do Aditivo: 30 de Dezembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 30 de dezembro de 2021

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:298D49D2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL N° 001/2021 – GAB/SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.518/2009, torna público a realização de processo seletivo simplificado para a concessão de bolsas de estudos para os alunos universitários, residentes em Morada Nova, por prazo determinado de até seis meses, prorrogável por igual período nas condições estabelecidas abaixo:

1. DA SELEÇÃO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a realização de atividades de apoio pedagógico e em Projetos desenvolvidos pelas Escolas Públicas Municipais que visem à melhoria da aprendizagem dos alunos em Leitura, Escrita e Matemática e na Ampliação da Jornada Escolar e obedecerão as etapas a seguir:

Prova Escrita;

Entrevista do candidato.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

